



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Paranhos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DONEVIL ALVES, prefeito Municipal de Paranhos-MS., faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI Nº 19/89

Dispõe sobre a aprovação da Bandeira e Brasão para o Município de Paranhos-MS. e dá outras providências.

ARTIGO 1º- Fica aprovado a Bandeira para o Município de Paranhos MS. conforme modelo de folhas 11 do documento em anexo, retirando-se da mesma, o Brasão e acrescentando-se em seu lugar uma estrela de seis pontas e na cor azul marinho, simbolizando assim a criação de mais um Município no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo 1º- Na página 4 que tem como tema: "Principais componentes do Brasão" ítem 3, deve-se colocar uma faixa Verde-Amarela significando as cores de nossa Pátria.

Parágrafo 2º- No Brasão constante do modelo, retira-se as duas madeiras colocando-se estrategicamente no mesmo, a cabeça do boi, a cuia de chimarrão com a bomba e a estrela de seis pontas.

ARTIGO 2º- Também fica aprovado os modelos de envelopes para ofícios e papel timbrado com formato variados conforme modelos de folhas 13, 14 e 15 do documento em anexo com as modificações constantes no Artigo 1º desta Lei.

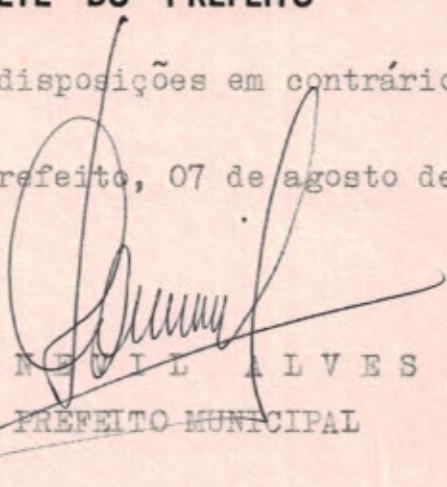
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Paranhos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 1.989.

  
DONEVIL ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL